

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado Adjunto e dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 1609

SUA COMUNICAÇÃO DE
06-06-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 2220/XIII/4.ª, de 6 de junho de 2019
Falhas na recolha de resíduos elétricos e eletrónicos**

Em resposta à Pergunta n.º 2220/XIII/4.ª, de 6 de junho de 2019, formulada pelas Senhoras Deputadas Patrícia Fonseca e Ilda Araújo Novo e pelo Senhor Deputado Álvaro Castello-Branco do Grupo Parlamentar do CDS-Partido Popular (CDS-PP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Transição Energética de transmitir o seguinte:

1 - O Sr. Ministro tem conhecimento da apresentação de queixa à Comissão Europeia, pela Associação Ambientalista ZERO, em virtude da verificação de “diversas ilegalidades” na recolha de resíduos elétricos e eletrónicos?

A queixa agora apresentada à Comissão Europeia, pela Associação Ambientalista ZERO, tem por base um Relatório sobre a Avaliação da Gestão dos Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), com dados relativos ao ano de 2017. As conclusões da Associação Zero carecem de contexto e de evidências concretas.

Mais se refere que, as atuais licenças das entidades gestoras foram publicadas em 2018, tendo essas mesmas licenças entrado em vigor, em janeiro de 2019. Seis meses decorridos desde essa data, cabe salientar que a realidade atual é agora mais exigente e todo o sistema de gestão de REEE se encontra em processo de adaptação e cujos resultados e necessidades estão a ser devidamente acompanhados.

2 - As metas definidas a nível europeu para este ano para o tratamento deste tipo de resíduos não serão cumpridas?

A nova diretiva comunitária acarreta grandes desafios à gestão de REEE, desde metas muito ambiciosas à necessidade de reclassificação em diferentes categorias, deste tipo de resíduos, passando esta

classificação de 10 para 6 tipos de categoria. Também as metas nesta nova diretiva, são significativamente mais ambiciosas:

- Até 31 de dezembro de 2015, a meta estabelecida previa a recolha de 4 kg/habitante/ano de REEE provenientes de particulares;
- A partir de 2016, 45% dos REEE terão de ser recolhidos nos termos do artigo 5º, em função do peso médio, colocado no mercado, nos três anos anteriores;
- A partir de 2019, 65% dos REEE terão de ser recolhidos, nos termos do artigo 5º em função do peso médio, colocado no mercado, nos três anos anteriores, ou 85% dos REEE gerados.

As novas licenças, das entidades gestoras do fluxo de equipamentos elétricos e eletrónicos são, em alinhamento com a nova legislação e com o significativo aumento de ambição relativamente aos objetivos de gestão, mais exigentes, determinando um conjunto de regras que visam garantir a recolha e o tratamento de REEE de forma adequada, contendo regras específicas para o tratamento das frações perigosas e potenciando a criação de mais valor.

Efetivamente, 2019 constituirá um ano de mudança neste fluxo, estando a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA) a acompanhar esta situação e a tomar as diligências consideradas necessárias. A meta de recolha de REEE para 2019, traduzida em peso, determina a recolha de 103 066 toneladas. Apesar de ambiciosa, estão a ser efetuados esforços, para garantir o cumprimento da meta, no final de 2019.

3 - Que medidas o Governo já está a tomar ou irá tomar para solucionar o problema?

Foram publicadas recentemente, as licenças de nova geração para o fluxo específico dos REEE, que determinam novas obrigações no sentido de melhorar o desempenho em termos de recolha e encaminhamento para reciclagem destes resíduos, sobretudo aqueles considerados perigosos. 2019 é o primeiro ano de implementação destas novas licenças.

Em matéria de gestão dos resíduos perigosos, importa, neste âmbito, que a recolha se efetue, mantendo os equipamentos íntegros e sendo removidos posteriormente, os materiais e substâncias perigosas, que os compõem, por operadores devidamente habilitados, tendo para o efeito sido estabelecidos requisitos mínimos de qualidade do tratamento, publicados em março de 2017 e verificados pelas entidades licenciadoras, a ser cumpridos pelos operadores de gestão de resíduos, devendo o seu cumprimento ser exigido também pelas entidades gestoras. Alguns dos operadores de gestão de REEE, não tendo conseguido adaptar-se à exigência dos requisitos, perderam as respetivas autorizações para a receção desta tipologia de resíduos.

Ainda, a partir de 1 de janeiro de 2018, a APA disponibilizou uma plataforma informática, para registo, por parte dos produtores de produtos, da colocação no mercado, passando a controlar também o denominador da meta. O numerador que até 2018 era baseado apenas na análise dos Relatórios de Atividades, devidamente certificados, das entidades gestoras e da avaliação do reporte dos operadores de gestão de resíduos anual, é agora passível de validação complementar, através das guias de acompanhamento de resíduos.



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

As metas encontram-se, portanto, controladas e verificadas através de vários cruzamentos de informação. Os dados provenientes destas fontes são alvo de cruzamento que permite identificar eventuais incoerências. Tais incoerências são devidamente analisadas e reportadas às entidades com competências de fiscalização e inspeção neste âmbito (a nível da colocação de produtos no mercado, à Autoridade da Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e no contexto dos resíduos, à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, da Agricultura e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) e entidades policiais).

Com os melhores cumprimentos,

Pl' A Chefe do Gabinete

João Carlos Silva

Ana Cisa

João Carlos Silva
Chefe do Gabinete, em substituição,
do Senhor Ministro do Ambiente e
da Transição Energética

CG/EA